



01
3

**SUBSTITUTIVO Nº 03 AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017**

Autor: Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

Dispõe sobre a alteração da redação que modifica o § 1º, do artigo 140-A, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 1º, do artigo 140-A, da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140-A (omissis)

§ 1º - Para a realização da audiência pública, o Poder Legislativo Municipal deverá publicar o edital no Diário Oficial ou em jornais de circulação no Município com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, Caçapava, 26 de setembro de 2017.


Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO SUBSTITUTIVO Nº 03 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017.

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

EMENTA

“Modifica o dispositivo da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava) e dá outras providências”. Legalidade e Constitucionalidade.

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 05/2017, de autoria do Ilustríssimo Senhor Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos que altera a redação do art. 140-A, parágrafo 1º, da Resolução nº 03/2006.

Não vislumbro óbice legal, assim poderá tramitar nesta Casa.

O mérito deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do substitutivo apresentado.

Este projeto deve ser submetido **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 02 de outubro de 2017.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

27/10



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo – Cidade Simpatia

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO Nº03 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017.

Pretende o Exmo. Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos, através do Substitutivo nº03 ao Projeto de Resolução nº 05/2017, dispor sobre a alteração da redação que modifica o § 1º, do artigo 140-A da Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Entendo que a proposta é Legal e Constitucional, pois analisando a propositura observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar-me na tribuna se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, entendo que o presente Projeto de Lei deva ser aprovado com as modificações constantes no referido Substitutivo.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2017.



Marcelo Prado
Membro e Relator



Zé Bergue
Presidente



Reinalma Montalvão
Vice-Presidente